



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

**CNPJ:** 05182233000508

**ENDEREÇO:** Avenida Dr Anysio Chaves, nº 853 - Aeroporto Velho, CEP: 68.030-970

Gabinete: [sefingab@santarem.pa.gov.br](mailto:sefingab@santarem.pa.gov.br),

**E-MAIL:** Financeiro: [sefin@santarem.pa.gov.br](mailto:sefin@santarem.pa.gov.br),

Licitação: [licitacao.sefin@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.sefin@santarem.pa.gov.br)

**1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é registrar preço visando futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (trena profissional), equipamentos e materiais permanentes (**RECEPTOR GNSS - RTK-Cinemática em tempo real, e central de ar-condicionado**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>RECEPTOR GNSS</b></p> <p><b>Características Operacionais:</b></p> <p><b>02 (duas) UNIDADES (BASE E ROVER)</b></p> <p>O receptor deve possuir no mínimo 1.400 canais universais;</p> <p>Sistema GNSS composto por um Receptor GNSS, devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, SBAS, QZSS;</p> <p>O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos em tempo real (RTK – Real Time Kinematic);</p> <p>O Receptor deve poder ser incrementado (up-grade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório;</p> <p>O Receptor GNSS deve ser dotado de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam ao menos informar: Alimentação, Monitoramento, Bluetooth, Gravação e caso pos-</p>	UND	02	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<p>sua ou esteja sendo utilizadas, operações do Rádio;</p> <p>O Receptor GNSS deve possuir os efeitos de multicaminhamento;</p> <p>A comunicação entre Receptor e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de cabos;</p> <p>O Receptor GNSS deve possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia;</p> <p>O Receptor GNSS deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do prego/licitação e na data de entrega do equipamento;</p> <p><b>Os receptores, coletora de dados e software devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GPS: L1 C/A, L2C L2P, L5;</li><li>- GLONASS: L1, L2, L3;</li><li>- GALILEO: E1, E5a, E5b, E6;</li><li>- BEIDOU: B1, B2, B3, B1C, B2a, B2b;</li><li>- SBAS: L1, L5;</li><li>- QZSS: L1, L2, L5, L6;</li></ul> <p><b>DESEMPENHO</b></p> <p>Levantamento RTK:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Horizontal: 8 mm + 1 ppm RMS;</li><li>- Vertical: 15 mm + 5 ppm RMS;</li><li>- Tempo de Inicialização (RTK): Menos de 10 segundos;</li><li>- Confiabilidade da Inicialização (RTK): Maior que 99.9%;</li></ul> <p><b>Levantamento Cinemático Pós Processado (PPK):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Horizontal: 3 mm + 1 ppm RMS;</li><li>- Vertical: 5 mm + 1 ppm RMS;</li></ul>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<p>Levantamento Estático Pós Processado):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Horizontal: 2,5 mm + 1 ppm RMS;</li><li>- Vertical: 5 mm + 0,5 ppm RMS;</li></ul> <p><b>COMUNICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Porta USB (tipo C), 1x7-pin LEMO port (RS-232);</li><li>- Modem 4G GSM/GPRS integrado;</li><li>- Tecnologia Bluetooth®;</li><li>- Tecnologia WiFi;</li><li>- Rádio UHF interno de longo alcance Rx/Tx: 410 - 470 Mhz, potencia até 2W;</li><li>- Saída de dados NMEA0183;</li><li>- Formato de saída dos dados brutos GNSS: RINEX 2.11,3.02, HCN, NTRIP Cas-ter;</li><li>- Armazenamento de dados: Memória interna de 8 GB, suporta até 128GB de expansão;</li><li>- RTK compensado por inclinação Incerteza adicional horizontal de inclinação do bastão tipicamente menor que 10 mm + 0,7 mm / ° de inclinação Sensor inercial IMU sem calibração para compensação da inclinação do bastão, Imune a distúrbios magnéticos.</li></ul> <p><b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho (DxH) 152x81mm;</li><li>- Peso: 1,26 kg;</li><li>- Índice de Proteção IP67;</li><li>- Resistência à queda (choque) até 2 metros de altura;</li><li>- Tempo de operação bateria interna: UHF 4G RTK Rover sem câmera: até 34h, Base modo estático: até 36h;</li><li>- Consumo de energia 4W;</li><li>- Bateria de Íon-Lítio embutida não removível 9,600 mAh;</li></ul>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<p>- Entrada de bateria externa 9 V DC to 28 V DC;</p> <p>- Temperatura de Operação: -40° C a +65°C (-40°F a + 149°F);</p> <p>- Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C (-40°F a +185F);</p> <p><b>CÂMERAS</b></p> <p>- Câmera dupla;</p> <p>- Campo de visão de 75°;</p> <p>- Método: fotogrametria vídeo.</p> <p>- Taxa: tipicamente 2 Hz, até 25Hz.</p> <p>- Tempo máximo de captura: 60s com um grupo de imagens de cerca de 60MB.</p> <p><b>a) Coletor de dados (01 unidade por par de receptor GNSS);</b></p> <p>O sistema deverá vir acompanhado de um Coletor de Dados com Sistema Operacional em Ambiente Windows Mobile 6.5 (ou superior) ou Sistema Operacional Android 7 (ou superior).</p> <p>Coletor de dados com Processador de no mínimo 1.4 GHz, Memória interna de 16GB, memória RAM de 2 GB, cartão Micro SD, extensível até 128GB.</p> <p><b>Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</b></p> <p>Deverá ter display colorido sensível ao toque e com iluminação de fundo; Deverá possuir teclado alfanumérico com teclas preferencialmente físicas, podendo também ser digital;</p> <p>Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados;</p> <p>A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio;</p> <p>Bateria interna recarregável para até 10 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas.</p> <p>A prova d'água com classificação IP67;</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<p>Dispor de Porta USB tipo C, suporta OTG, Deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP ou melhor, com flash integrado;</p> <p>Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos.</p> <p>O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos pós processado e RTK, assim como efetuar a locação de coordenadas no modo RTK.</p> <p>O coletor de dados deverá ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do prego/licitação e na data de entrega do equipamento.</p> <p><b>b) Licença de Uso do Software de Processamento de Dados GNSS Software para importação, processamento e ajustamento de dados L1/L2, GNSS estáticos/estáticos rápido coletados, gerenciado dos dados, análise de levantamentos, teste de fechamento, ajuste de redes, edição gráfico, transformação de coordenadas e relatórios diversos; Importação e ajustamento de dados de levantamento RTK;</b></p> <p>Processamento de dados GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU (igual ou superior);</p> <p>Exportação de dados para software da plataforma CAD; Exportação de relatórios diversos inerentes aos dados processados; O Software deve ajustar Redes Geodésicas, permitir visualização dos dados levantados, realizar testes de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	<p>ajustados bem como seus desvios- padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores;</p> <p>O Software deve ter atualização gratuita permanentemente e ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores. O Software deve ter licença de uso gratuita permanentemente, sem a necessidade de pagamentos de taxas de renovação.</p> <p>O Software de processamento de dados deve ser entregue via Dongle USB.</p> <p><b>Acessórios que deverão acompanhar cada Sistema GNSS RTK:</b></p> <p>01 (um) Tripé de alumínio para GPS; 01 (uma) Base nivelante; 01 (um) Adaptador com Prumo Óptico para Base Nivelante; 01 (um) Bastão de Fibra de Carbono 2-2M; 01 (um) Bipé com capa; 01 (um) Suporte para coletor de dados.</p>				
02	<p><b>GPS PORTÁTIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DIMENSÃO 2,4" x 6,3" x 1,4" (6,1 x 16,0 x 3,6 cm),</li><li>- TAMANHO DE EXIBIÇÃO 1,43" x 2,15" (3,6 x 5,5 cm); 2,6" de diâmetro (6,6 cm);</li><li>- RESOLUÇÃO DE VÍDEO 160 x 240 pixels;</li><li>- TIPO DE EXIBIÇÃO transreflectivo, TFT de 65K cores;</li><li>- PESO 7,7 oz (217 g) com baterias;</li><li>- DIMENSÃO 2,4" x 6,3" x 1,4" (6,1 x 16,0 x 3,6 cm);</li><li>- TAMANHO DE EXIBIÇÃO 1,43" x 2,15" (3,6 x 5,5 cm); 2,6" de diâmetro (6,6 cm);</li><li>- RESOLUÇÃO DE VÍDEO 160 x 240 pixels;</li><li>- TIPO DE EXIBIÇÃO transreflectivo, TFT de</li></ul>	UND	02	R\$ 3.952,35	R\$ 7.904,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<p>65K cores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PESO 7,7 oz (217 g) com baterias;</li><li>- À PROVA D'ÁGUA IPX7;</li><li>- TIPO DE BATERIA 2 pilhas AA (não inclusas); NiMH ou lítio recomendado;</li><li>- DURAÇÃO DA BATERIA 16 horas;</li><li>- INTERFACEA mini USB de alta velocidade e compatível com NMEA 0183;</li><li>- MEMÓRIA/HISTÓRICO 16 GB (o espaço do usuário varia de acordo com o mapeamento incluído).</li></ul> <p>Mapas e memória</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MAPAS PRÉ-CARREGADOS sim (TopoActive; roteável);</li><li>- CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS</li><li>- MAPA BASE;</li><li>- ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO CURVA A CURVA; - NAS ESTRADAS) PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE;</li><li>-SEGMENTOS DO MAPA 3000;</li><li>-INCLUI RECURSOS HIDROGRÁFICOS DETALHADOS (COSTAS, MARGENS DE LAGOS/RIOS, ZONAS ÚMIDAS E RIACHOS PERENES E SAZONAIS);</li><li>- INCLUI PONTOS DE INTERESSE PESQUISÁVEIS (PARQUES, ACAMPAMENTOS, MIRANTES PANORÂMICOS E LOCAIS PARA PIQUENIQUE);</li><li>- EXIBE PARQUES NACIONAIS, ESTADUAIS E LOCAIS, FLORESTAS E ÁREAS SELVAGENS;</li><li>- ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA EXTERNA</li></ul> <p>sim (cartão microSD™ máximo de 32 GB);</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<p>- WAYPOINTS/FAVORITOS/LOCAIS 5000; - FAIXAS 200; - REGISTRO DA TRILHA DE NAVEGAÇÃO 10.000 pontos, 200 trilhas salvas; - ROTAS DE NAVEGAÇÃO 200, 250 pontos por rota; Roteamento automático de 50 pontos; Sensores -RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE -GPS -GLONASS -GALILEU -QZSS -BÚSSOLA GPS (EM MOVIMENTO) -SUPORTE DE FREQUÊNCIA MULTIBANDA Recursos inteligentes diários -NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES NO COMPUTADOR DE MÃO; -CONTROLE REMOTO VIRB® -EMPARELHA COM O GARMIN CONNECT™ MOBILE Recreação ao ar livre -NAVEGAÇÃO PONTO A PONTO; -CÁLCULO DE ÁREA; -CALENDÁRIO DE CAÇA/PEIXE; -INFORMAÇÕES SOBRE SOL E LUA; -ADEQUADO PARA GEOCACHING Sim (sem papel); -MAPAS PERSONALIZADOS COMPATÍVEIS sim (500 blocos de mapas personalizados); VISUALIZADOR DE IMAGENS Aplicações ao ar livre -COMPATÍVEL COM O APLICATIVO GARMIN EXPLORE™; -COMPATÍVEL COM O SITE GARMIN</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	EXPLORE; Conexões CONEXÕES CONECTIVIDADE SEM FIO sim (BLUETOOTH®, ANT+®);				
02	TRENA DE FIBRA DE VIDRO LONGA, COM 50MTS, RESISTENTE A AGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA ABERTA, EM ABS, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA DE RECOLHIMENTO DA FITA, LARGURA DA FITA DE 12,5MM, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU SIMILAR, EM ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 10124 - CLASSE III. (EXIGIMOS QUE ESTE PRODUTO SEJA DE BOA QUALIDADE)	UND	50	R\$ 276,33	R\$ 13.816,67
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (SELO PROCEL) CAPACIDADE <b>DE 9.000 BTU/H</b> FRIO 220V E FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO – INVERTER.	UND	01	R\$ 2.866,33	R\$ 2.866,33
04	<b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO</b> – TIPO SPLIT, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (SELO PROCEL) CAPACIDADE DE <b>24.000 BTU/H</b> FRIO 220V E FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO - INVERTER.	UND	02	R\$ 7.032,00	R\$ 14.064,00
05	<b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO</b> – TIPO SPLIT, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (SELO PROCEL) CAPACIDADE	UND	02	R\$ 16.890,48	R\$ 33.780,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DE <b>60.000 BTU/H</b> FRIO 220V E FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO – INVERTER.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 105.432,65</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A justificativa encontra-se no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

5.3. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto.

5.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5. A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal e os demais na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.

5.6. A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal e os demais na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.

5.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.8. Os materiais/equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

**5.9. A empresa ganhadora e fornecedora do RECEPTOR GNSS, item 01 (um) da tabela, deve disponibilizar treinamento presencial para operação e manutenção preventiva aos servidores que farão uso do equipamento.**

5.9.1. Será exigida a prestação de suporte técnico nacional, com assistência autorizada no estado do Pará, disponibilidade de peças por um período mínimo de 05 (cinco) anos após a aquisição.

5.9.2. A existência de centros de assistência técnica autorizada no estado do Pará garante maior agilidade nos atendimentos e reparos, assegurando a continuidade das atividades da instituição sem prejuízos operacionais.

5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

***Da exigência de carta de solidariedade***

5.11. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

*Subcontratação*

5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEFIN. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEFIN que indicará as especificações e demais informações necessárias;

**6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Finanças, sito a Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 - Santarém-PA ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.**

**6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.**

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Recebimento do Objeto***

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até de 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### ***Liquidação***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

***Prazo de Pagamento***

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

***Forma de Pagamento***

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 105.432,65** (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ATIVIDADE: 04 123 0003 2036 0000 – Manutenção do Cadastro do Contribuintes.**

FICHA: 125

CONTA: 33.90.30.00.00

FONTE: 0.1.000.1500.0-001 001

DOTAÇÃO: Material de Consumo.

**ATIVIDADE: 04 123 0003 2031 0000 – Manutenção das atividades da SEFIN**

FICHA: 108

CONTA: 4.4.90.52.00.00

FONTE: 0.1.000.1500.0-001 001

DOTAÇÃO: Equipamentos e Material Permanente.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

15.3 Documento que comprove que possui assistência técnica autorizada no Estado Pará para o equipamento o item: 01 - **RECEPTOR GNSS**.

Santarém, 06 de maio de 2025.

***Raquel Cristina Pereira dos Santos***  
*Núcleo de Adm. e Finanças II - NAF II*  
*Decreto nº 101/2025-GAP/PMS*

**Adm. Maria Josilene Lira Pinto**  
Secretária Municipal de Finanças  
Dec. 003/2025-GAP/PMS